



CONTRATO Nº 03/2020 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORECATU E RODRIGO BRITO DOS SANTOS, OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO POR VENDA DE IMÓVEL URBANO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, 344, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF 004.411.199-13, doravante denominado simplesmente COMPROMITENTE, e, de outro, o Sr Rodrigo Brito dos Santos, residente na Rua Eféisio Sana, 77, Jardim Santo Antonio, no município de Porecatu, inscrito no CPF sob o nº 007.172.469-90, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 129/2019 modalidade Concorrência nº 03/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1767/2017, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Cláusula 1ª** - Pelo presente Termo de Compromisso, contratam a venda e compra de imóvel urbano, localizado no perímetro urbano, item 04, constante da matrícula 12583 do CRI, referente ao lote 08 da quadra 11 do Loteamento Geral, do edital em epígrafe, no município de Porecatu.

**Cláusula 2ª** - O valor total do imóvel é de R\$ 70.030,01 (setenta mil, trinta reais e um centavo) e deste valor deverá ser descontado R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referente à caução.

§ 1º O pagamento poderá ser realizado em 06 parcelas iguais e mensais, sendo que a primeira parcela deverá ocorrer na assinatura do contrato e as outras 05 parcelas em 30, 60, 90, 120 e 150 dias após a primeira.

§ 2º Da primeira parcela será descontado o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referente ao pagamento da caução, sendo o valor de 8.171,66 (oito mil, cento e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) e os demais meses em 05 parcelas de R\$ 11.671,66 (onze mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

§ 3º O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente, através de depósito identificado no SICREDI, agência 0718 conta corrente nº 67.833-2.

**Cláusula 3ª** – A vigência deste termo de compromisso é de 08 (oito) meses.

**Cláusula 4ª** – É facultado ao Município de Porecatu contratar com o vencedor remanescente em caso de não conclusão da venda do imóvel, sendo que serão concedidas todas as condições estabelecidas neste termo.

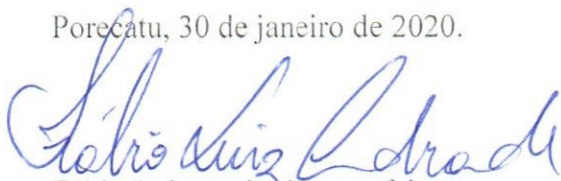
**Cláusula 5ª** – Todas as despesas relativas à escritura e ao registro do imóvel alienado, inclusive o pagamento de imposto, taxas, dentre outras, ficarão a cargo única e exclusivamente do Compromissário e deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o pagamento.

Caso a regularização não se dê no prazo acima, o lote será revertido ao patrimônio público, incluindo-se todas as benfeitorias nele existente, sem qualquer ônus para o município.

**Cláusula 6ª** - Os Contratantes elegem, para dirimir qualquer questão pertinente a este instrumento, o foro da Comarca de Porecatu, renunciando, desde logo, a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam, comprometente e compromissário, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas as quais a tudo assistiram.

Porecatu, 30 de janeiro de 2020.



Fábio Luiz Andrade – prefeito  
Compromitente

Testemunhas:

Nome, com RG e CPF



Rodrigo Brito dos Santos  
Compromissário

Nome, com RG e CPF